

## CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 49 979 919/0001-98

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/92

Fixa a remuneração do Prefeito Mu nicipal e do Vice-Prefeito para a próxima Legislatura e dá outras providências -

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, com força na Lei Orgânica do Município e no seu Regimento Interno,

## DECRETA

Artigo 1º - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a próxima legislatura fica fixada de conformidade com este Decreto Legislativo:

Artigo 2º - A remuneração do Prefeito será composta de su baídio e verba de representação.

§ 1º - O subsidio do Prefeito, a ser pago mensalmente, é fixado em Cr\$ 4.500.000,00 ( quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros)...

§ 2º - A verba de representação do Prefeito será equivalente a dois terços de seus subsidios.-

Artigo 3º - A verba de representação do Vice-Prefeito será equivalente a metade daquela a ser paga ao Prefeito Municipal.

Artigo 4º - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, fixada nos artigos anteriores, corresponde aos valores de hoje, da ta da promulgação do presente Decreto Legislativo, devendo ser atua lizada menselmente, a partir de sua promulgação, pelo índice de in flação medido pela FIFE da USP, ou outro índice que venha a substitui-lo por recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo pagamento corrigido na forma preceituada ocorrerá a partir de janeiro de 1993.-

Artigo 50 - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação pelo Presidente da Câmara, produzin do seus efeitos em relação ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para

segue.....



## CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 49 679 219/0001-06

Sante Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

fl. 02

continuação do Decreto Legislativo nº 07/92

a próxima legislatura, correndo a despesas dele decorrentes por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.-

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de agoste de 1992.-



Promulgado nesta data 28 de agosto de 1992 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Par do, 28 de agosto de 1992.



Registrado em livro pro prio nº 01, fl. 16, 1000 Secretaria da Camara Mu nicipal de SORPardo, 28 de agosto de 1992

Olga Majone Sucretions do Legislativo